**Orientação sobre Planos de Ação Nacionais em relação a Empresas e Direitos Humanos**

Por Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, novembro 2014

*Esta é uma tradução não oficial feita pelo* [*Centro de Informação sobre Empresas e Direitos Humanos*](http://www.business-humanrights.org/).

*Versão original (disponível apenas em Inglês):* [*http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/UNWG\_%20NAPGuidance.pdf*](http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/UNWG_%20NAPGuidance.pd#f)

**Resumo executivo**

Esta orientação do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNWG) fornece recomendações sobre o desenvolvimento, a implementação e a atualização de Planos de Ação Nacionais (PANs) em relação a Empresas e Direitos Humanos.

O documento foi elaborado para servir como um guia de referência para todas as partes envolvidas em processos de PANs. É baseado no reconhecimento de que não há uma abordagem 'modelo único' (*one-size-fits-all*) para PANs.

**Definição e critérios essenciais**

Na área de empresas e direitos humanos, um PAN é definido como uma "estratégia de política em evolução, desenvolvido por um Estado para proteger contra os impactos negativos de empreendimentos nos direitos humanos, em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs)." O UNWG considera quatro critérios essenciais como indispensáveis para se obter PANs eficazes.

Em primeiro lugar, os PANs devem basear-se nos UNGPs. Os PANs, como instrumentos para implementar os UNGPs, devem refletir adequadamente os deveres do Estado perante as leis de direitos humanos internacionais, a fim de proteger contra os impactos negativos dos empreendimentos sobre os direitos humanos e fornecer acesso eficaz à reparação. Um PAN deve também promover na empresa o respeito pelos direitos humanos, inclusive através de processos de devida diligência. Além disso, o PAN deve ser apoiado pelos princípios fundamentais dos direitos humanos de não discriminação e igualdade.

Em segundo lugar, os PANs precisam ser específicos ao seu contexto e abordar impactos negativos reais e potenciais de empresas sobre os direitos humanos do país. Os governos devem definir medidas focadas e realistas que proporcionem o maior impacto possível na prevenção e reparação de impactos negativos.

Em terceiro lugar, os PANs precisam ser desenvolvidos através de processos inclusivos e transparentes. As partes interessadas ​​precisam ser autorizadas a participar do desenvolvimento e atualização do PAN e as suas opiniões devem ser levadas em conta. As informações precisam ser compartilhadas de forma transparente em todas as fases do processo.

Em quarto lugar, os processos de um PAN precisam ser regularmente revistos e atualizados. Devem responder a contextos variáveis ​​e lutar por um progresso cumulativo.

**Orientações sobre o processo de PAN**

O UNWG recomenda que governos considerem seguir um processo de 5 fases, que é composto por 15 etapas. As fases de 1 a 3 descrevem o desenvolvimento de um PAN inicial. As fases 4 e 5 incluem o ciclo contínuo de implementação, monitoramento e atualização de versões sucessivas do PAN.

**Fase 1: Iniciação**

1. Procurar obter e publicar um compromisso formal do governo

2. Criar um formato de colaboração interdepartamental e atribuir liderança

3. Criar um formato para o envolvimento das partes interessadas não governamentais

4. Desenvolver e publicar um plano de trabalho e alocar recursos adequados

**Fase 2: Avaliação e consulta**

5. Obter uma compreensão dos impactos negativos das empresas sobre os direitos humanos

6. Identificar lacunas na implementação dos UNGPs no Estado e nas empresas

7. Consultar as partes interessadas e identificar as áreas prioritárias

**Fase 3: Elaboração preliminar de um PAN inicial**

8. Fazer um esboço do PAN inicial

9. Consultar as partes interessadas sobre o esboço

10. Finalizar e lançar o PAN inicial

**Fase 4: Implementação**

11. Implementar ações e continuar a colaboração interdepartamental

12. Assegurar o monitoramento das múltiplas partes interessadas

**Fase 5: Atualização**

13. Avaliar os impactos do PAN anterior e identificar lacunas

14. Consultar as partes interessadas e identificar as áreas prioritárias

15. Esboçar o PAN atualizado, fazer a consulta do mesmo, finalizá-lo e lançá-lo

**Orientações sobre o conteúdo do PAN**

**Estrutura geral e conteúdo**

O UNWG recomenda que os governos considerem estruturar seus PANs ao longo das quatro seções seguintes.

Em uma seção introdutória, o Governo deve comprometer-se à proteção contra os impactos negativos dos empreendimentos sobre os direitos humanos. Deverá também indicar sua expectativa de que as empresas respeitem os direitos humanos de acordo com os UNGPs, inclusive através da implementação da devida diligência dos direitos humanos e garantindo o acesso a remédios quando ocorrerem impactos negativos. Portanto, os governos devem indicar a importância das políticas e atividades delineadas no PAN em sua fase de implementação por parte das empresas sobre suas responsabilidades de respeitar os direitos humanos.

A segunda seção deve fornecer algum contexto. Os governos podem incluir uma breve introdução sobre os UNGPs, esclarecer a relação do PAN com outras estratégias de políticas governamentais relacionadas, e delinear alguns desafios-chave das empresas e dos direitos humanos.

Numa terceira seção, os governos devem destacar suas prioridades para enfrentar os impactos negativos dos empreendimentos sobre os direitos humanos e discutir as atividades atuais e previstas relativas a cada um dos Princípios Orientadores indicados para os Estados (Princípios Orientadores 1-10, 25-28, 30 e 31). Para cada atividade planejada, os governos devem esclarecer as modalidades de implementação, incluindo claras responsabilidades para cada entidade relevante, prazos e indicadores para avaliação do sucesso (ver Anexo II).

Em uma quarta seção, os Governos devem especificar as modalidades de monitoramento e atualização. Isto pode incluir a criação de um grupo de monitoramento com as múltiplas partes interessadas, o qual recebe e comenta sobre relatórios governamentais regulares. Além disso, os governos devem definir uma data para a próxima atualização do PAN.

**Princípios fundamentais da resposta do governo**

A terceira seção da estrutura proposta do PAN é a parte central de um PAN e delineia a resposta do Governo aos impactos negativos dos empreendimentos sobre os direitos humanos. O UNWG recomenda que os governos sigam quatro princípios fundamentais ao identificar os seus compromissos.

Em primeiro lugar, todos os compromissos assumidos no PAN, bem como o plano em geral, precisam ser dirigidos de forma a prevenir, mitigar e reparar os atuais e potenciais impactos negativos. Se os governos precisarem priorizar, deverão selecionar os impactos mais graves em termos de suas próprias escalas, escopos e caráter irremediável, bem como os que tenham mais poder para mudar as situações na prática.

Em segundo lugar, os UNGPs devem ser usados para identificar a forma de abordar os impactos negativos. Os governos devem se basear nos Princípios Orientadores indicados para os Estados nos pilares I e III ao definirem sua estratégia e medidas concretas para enfrentar os impactos negativos dos empreendimentos aos direitos humanos. Ao detalhar suas medidas, os governos também devem consultar os Princípios Orientadores que abordam a responsabilidade das empresas de respeitar os direitos humanos conforme os pilares II e III. Em particular, devem promover o conceito de devida diligência de direitos humanos como o segmento que garante a coerência das atividades governamentais. O Anexo III desta orientação fornece uma lista incompleta das questões a serem consideradas em relação a cada um dos Princípios Orientadores relevantes.

Em terceiro lugar, os governos devem identificar uma mistura inteligente de medidas obrigatórias e voluntárias, nacionais e internacionais. Identificar uma mistura inteligente implica que os governos levem em conta todas as medidas possíveis para abordar os impactos negativos dos empreendimentos aos direitos humanos, identificando a mistura de compromissos que seja mais eficaz para melhorar a proteção dos indivíduos e das comunidades, e para remediar aqueles que foram afetados negativamente.

Em quarto lugar, os governos devem ter em conta os impactos diferenciados sobre mulheres ou homens, e sobre meninas ou meninos, certificando-se de que as medidas definidas em seus PANs permitam efetivamente prevenir, mitigar e remediar tais impactos.

O UNWG encoraja representantes do governo a considerarem as recomendações desta orientação na concepção e elaboração preliminar de PANs. As partes interessadas não governamentais devem apelar para que seus governos desenvolvam PANs de acordo com esta orientação e os responsabilize por desvios injustificados das recomendações delineadas neste documento.

Esta orientação do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNWG) invoca um entendimento comum do que os Planos de Ação Nacionais (PANs) são, e fornece recomendações sobre o processo e o conteúdo de um PAN. Este documento destina-se a reforçar PANs efetivos e ajudar a convencer outros governos a se engajarem em processos de PAN.

Os componentes essenciais desta orientação são:

* uma definição de PAN incluindo quatro critérios essenciais para processos de PAN efetivos (seção 2);
* um modelo de 15 passos para um processo de desenvolvimento, implementação e atualizações regulares de PAN (seção 3);
* definição de quatro seções gerais que caracterizam a estrutura geral e o conteúdo de um PAN, bem como quatro princípios fundamentais para a definição da resposta do governo a impactos negativos dos empreendimentos aos direitos humanos (seção 4);
* um índice do modelo para PAN com anotações (Anexo I);
* uma sugestão sobre a forma de resumir as diversas atividades e modalidades de implementação (Anexo II); e
* uma lista indicativa de medidas a serem consideradas em cada um dos Princípios Orientadores relevantes (Anexo III).

Em todos estes elementos, esta orientação fornece a devida atenção às especificidades dos contextos nacionais. A orientação é baseada na compreensão fundamental de que ambos, processos e conteúdo do PAN, têm de responder ao contexto nacional e ser negociado entre as várias partes interessadas. Ao mesmo tempo, o UNWG está convencido de que os PANs podem ser mais efetivos se as recomendações delineadas neste guia forem seguidas.

O UNWG encoraja todas as partes interessadas a seguir esta orientação quando se envolverem em processos de PAN. Os representantes do governo devem considerar seguir as recomendações ao projetarem o processo e a elaboração preliminar do PAN. As partes interessadas não governamentais devem apelar para que seus governos desenvolvam PANs de acordo com esta orientação e os responsabilize por desvios injustificados das recomendações do UNWG delineadas neste documento.

**Anexo I:** **Índice do modelo para PANs**

Este anexo delineia as recomendações do UNWG sobre como estruturar PANs, e destaca os elementos-chave a serem criados em cada seção e subseção.

**I. Declaração de compromisso**

Compromisso explícito por parte do Governo para proteger e remediar os impactos negativos dos empreendimentos sobre os direitos humanos; esclarecimento sobre a expectativa de que as empresas respeitem os direitos humanos; referência ao UNGPs como documento oficial no qual o PAN deve ser baseado; assinatura do chefe de Estado e/ou membros competentes dos governos

**II. Histórico e contexto**

Breve introdução dos UNGPs; esclarecimento sobre como o PAN se relaciona com outras estratégias de política existentes (tais como planos de desenvolvimento nacionais), estratégias de RSE, ou PANs sobre os direitos humanos de forma mais ampla, resumo dos desafios-chave das empresas e dos direitos humanos identificados nas etapas 5 ou 13.

**III. Resposta do governo**

Esclarecimento de como o governo trata/planeja tratar os impactos negativos

**A. As áreas prioritárias e** **orientação estratégica** Definição de áreas prioritárias e grandes linhas estratégicas; resumo dos resultados das etapas 7 ou 14

**B. Atividades atuais e planejadas** Discussão das atividades, em andamento e previstas, iniciadas pelo Governo segundo cada um dos Princípios Orientadores indicados para os Estados (Princípios 1-10, 25-28 e 30 e 31)

**Princípio Orientador 1** Esclarecimento dos compromissos governamentais existentes e futuros para cada um dos Princípios Orientadores relevantes

**i. Texto do Princípio Orientador**

Indicar o texto do respectivo princípio no(s) idioma(s) relevante(s)

**ii. Atividades atuais**

Esboçar as atividades atuais em relação ao Princípio Orientador; resumo de avaliação das etapas 6 ou 13

**iii. Atividades planejadas**

Esboçar as atividades planejadas em relação ao Princípio Orientador

*(Mesma estrutura para todos os Princípios Orientadores dirigidas aos Estados (Princípios Orientadores 1-10, 25-28, 30 e 31, ver também o Anexo III))*

**C. Compilação de pontos de ação e modalidades de implementação**

Compilação de todos os pontos de ação planejados identificados; esclarecimento de: 1) objetivo específico; 2) atividades a serem iniciadas; 3) atribuição de responsabilidades claras a entidades relevantes; 4) cronograma para implementação de ações; 5) indicadores de desempenho para avaliar a implementação e o efeito da ação (ver Anexo II).

**IV. Monitoramento e atualização**

Especificação de mecanismos de monitoramento e atualização; esclarecimento de: 1) data da próxima atualização do PAN; 2) modalidades de monitoramento [ver etapas 12]; 3) ponto focal do governo

**Anexo II: Estrutura do modelo de seção III.C do PAN (compilação de pontos de ação e modalidades de implementação)**

Este anexo delineia a estrutura sugerida para a compilação dos pontos de ação e suas modalidades de implementação na seção III.C do índice do modelo para PANs (ver Anexo I). Ele reflete as melhores práticas de desenvolvimento de PANs em outras questões e está amplamente de acordo com a respectiva sugestão do Manual de Planos de Ação Nacionais sobre Direitos Humanos desenvolvido pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (p. 75).

|  |
| --- |
| **Princípio Orientador 1** |
| **Objetivo** | **Atividades** | **Entidade governamental relevante** | **Data de conclusão de meta** | **Indicadores de desempenho** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Princípio Orientador 2** |
| **Objetivo** | **Atividades** | **Entidade governamental relevante** | **Data de conclusão de meta** | **Indicadores de desempenho** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

(A mesma estrutura deve ser seguida para todos os Princípios Orientadores dirigidos aos Estados (Princípios Orientadores 1-10, 25-28, 30 e 31.)